LEI 1.876, DE 18 DE JULHO DE 2.006

"Concede reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal de João da Boa Vista"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.006, 6% (seis por cento) de reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.006.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis (18.07.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I
Demonstrativo de Custo da Folha em 2006 e Metodologia de Cálculo

Projeção das Despesas para 2006

Valor contabilizado com folha em 2005	R$ 29.200.073,12
+ reajuste de julho a dezembro	R$ 931.006,81
Valor projetado das despesas	R$ 30.131.079,93
Recursos Orçamentários Previstos	R$ 30.711.040,00

Demonstração de Comprometimento de acordo com a LRF

Receita Corrente Líq. do Município em 30/04/2006	R$ 78.861.686,67
Despesas com Pessoal do Município em 30/04/2006	R$ 39.036.967,35
Percentual de comprometimento em 30/04/2006	49,50%
Limite de expansão até 51,3%	R$ 1.419.077,92

Observação

1- Reposição salarial prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº. 1.601 de 13/06/2005, artigo 32.
2- A presente reposição salarial não elevará as despesas com Pessoal acima do 51,3% da R.C.L.

São João da Boa Vista, 13 de julho de 2.006

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal